

EDITAL Nº 009/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA GERAL MEDIANTE FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO PARA O PRONTO SOCORRO VILA DIRCE PERTENCENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018 – CARAPICUÍBA.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Carapicuíba, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços em radiologia geral mediante fornecimento mão de obra especializada – serviço de apoio diagnóstico terapêutico** (técnicos em radiologia e responsabilidade técnica médica) e **CR** para as unidades de saúde incluídas no objeto do Contrato de Gestão firmado entre o CEJAM e a SMS/Carapicuíba. Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado entre o CEJAM e a SMS Carapicuíba**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a)** em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b)** que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.3. – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, cópia do estatuto social acompanhado de ata da assembleia geral de eleição da diretoria;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Seguridade Social (www.sifge.caixa.gov.br);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria de Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);
- Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Certidão negativa de tributos estaduais (www.fazenda.sp.gov.br);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas

de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;

- Comprovante de registro no Conselho Regional dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia –CRTR;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP.
- Certificado de Supervisor Técnico no CRTR/SP.

Parágrafo Único – Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

3.2- São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços previstos na cláusula primeira com seriedade, comprometimento e responsabilidade, sem interferir com o funcionamento dos demais setores da unidade de saúde gerida pelo **CONTRATANTE**, sobretudo sem prejudicar o atendimento geral a pacientes;
- b) Refazer os serviços executados em desacordo com as especificações definidas em normas técnicas ou em descompasso com padrões de qualidade geralmente aceitos, de modo a garantir que as imagens radiográficas garantam condições para laudos e diagnósticos precisos;
- c) A **CONTRATADA** disponibilizará, equipamento de CR com consequente manutenção preventiva e corretiva, o qual deverá estar completamente instalados no início das atividades aqui previstas, devendo a **CONTRATADA** expedir a respectiva declaração de conformidade
- d) A **CONTRATADA** disponibilizará, sem acréscimos no valor contratado, mobiliário e equipamentos novos, necessários à prestação dos serviços nas Unidades de Saúde, tais como: sistema/equipamentos de PACS, Dry, servidor de banco de dados, computadores, monitores, impressoras, softwares de gestão, nobreaks, ar-

- condicionado e outros, os quais deverão estar completamente instalados no início das atividades aqui previstas, devendo a **CONTRATADA** expedir a respectiva declaração de conformidade.
- e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem acréscimos no valor contratado, todos os insumos e materiais necessários à execução das atividades aqui previstas, tais como: filmes, papel, envelopes, cartuchos para impressão, etiquetas, dentre outros, bem como gerenciar o fornecimento e estoque, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança dos insumos de acordo com a legislação vigente;
- f) A **CONTRATADA** deverá dar prioridade no atendimento dos casos de urgência e/ou emergência, assim como às pessoas com mais de **60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até 05 (cinco) anos de idade.**
- g) A **CONTRATADA** deverá realizar exames e impressões conforme demanda no **Pronto Socorro da Vila Dirce Rua Ernestina Vieira, 70 – Vila Dirce - Carapicuíba.**
- h) - A **CONTRATADA** assumirá, após a assinatura deste contrato, toda a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR e Conselho Regional de Medicina – CRM (este com relação aos médicos radiologistas) indicando ao **CONTRATANTE**, na data da assinatura deste contrato e manter ao longo do prazo de vigência do presente ajuste, responsável técnico pelos serviços ora contratados, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços de radiologia prestados, em especial garantir que os técnicos de radiologia observem o regulamento aprovado pela Portaria nº 453, de 1º de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; deverá implantar os fluxos necessários à realização de todas as etapas de prestação dos serviços, disponibilizando protocolos sobre os processos de Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapia e Serviço de Imagem na Unidade de Saúde;
- i) Os profissionais responsáveis pelos serviços da **CONTRATADA** deverão realizar **visitas semanais** à Unidade de Saúde, de modo a aferir a qualidade dos serviços prestados e cumprimento das metas estipuladas pelo **CONTRATANTE**.
- j) A **CONTRATADA** deverá estar apta à operacionalização de Sistema PACS, para a visualização de imagens, sem limite de licenças, bem como ser responsável pela

integração/interoperacionalidade entre o sistema de informação a ser utilizado na operacionalização do Serviço de Radiologia Digital com o sistema utilizado nas Unidade.

- k) A **CONTRATADA** deverá garantir acesso WEB com segurança Firewall, assim como sistema de Worklist Server, contratos de suporte, contratos de manutenção e licenças – software, servidor PACS, servidor de banco de dados e Storage, para arquivamento de imagens médicas, com sistema de back-up, garantindo acesso a exames e laudos, pelo CONTRATANTE, por **20 (vinte) anos**.
- l) A **CONTRATADA** deverá dispor de dados cadastrais dos pacientes atendidos e controle de laudos técnicos e arquivos de controle, sendo que os bancos de dados deverão ser disponibilizados ao **CONTRATANTE** sempre que solicitados.
- m) Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão ser sócios da empresa ou ter registro na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Sindicato da Categoria e trabalharão uniformizados, portando crachás de identificação e EPI's (equipamentos de proteção individual), cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas em lei e pela gerência das Unidades de Saúde.
- n) A **CONTRATADA** responsabiliza-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente pelo **CONTRATANTE**, contando com o prazo de **02 (dois)** dias úteis da data de recebimento da comunicação, para a efetivação.
- o) A **CONTRATADA** se compromete a substituir **imediatamente** o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos.
- p) A **CONTRATADA** apresentará todos os documentos de sua responsabilidade como prestador de serviços, perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste contrato.
- q) A **CONTRATADA** também se compromete a promover aos seus colaboradores cursos comportamentais, de segurança no trabalho, dispendo de equipe responsável pela capacitação e treinamento dos profissionais – Educação Permanente.

- r) A **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.
- s) Prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados.
- t) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas.
- u) Prezar e manter em bom estado os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** ou da Prefeitura.
- v) responsabilizar-se pela emissão e atualização dos relatórios e alvarás necessários à prestação dos serviços, bem como pela emissão e atualização dos relatórios de dosimetria (por CPF) de cada funcionário atuante nas unidades de saúde e pelo levantamento radiométrico das salas de atendimento.
- w) Para a prestação dos serviços previstos neste Edital e Contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará os seguintes equipamentos, novos e em ótimo estado de conservação:

PRONTO SOCORRO VILA DIRCE:

PRONTO SOCORRO VILA DIRCE:

- CR – Especificar marca e modelo na proposta conforme modalidade - **Manutenção pela CONTRATADA;**

- Computador - marca e modelo na proposta conforme modalidade - **Manutenção pela CONTRATADA**;
- Impressora - marca e modelo na proposta conforme modalidade - **Manutenção pela CONTRATADA**;
- Demais equipamentos e sistemas necessários para a boa execução dos serviços;

x) Para o equipamento abaixo descrito neste Edital e de propriedade do Município a **CONTRATADA** será responsável pela conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva:

- Aparelho de Raio X – Equipamento do Município – **Manutenção pela CONTRATADA**;

y) A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos **acima descritos, tanto os de propriedade CONTRATANTE quanto os da CONTRATADA**.

z) A manutenção corretiva deverá ser realizada no período máximo de 4 horas, de modo a não interferir, no bom andamento da unidade, mediante comunicação formal do **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXOS TÉCNICOS, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – Modalidade I - todos os itens constantes deste Edital **com disponibilização de CR** com manutenção corretiva e preventiva do mesmo.

4.3 – Modalidade II - todos os itens constantes deste Edital **sem disponibilização de CR**.

4.4 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, com indicação do número de técnicos de radiologia para unidade de saúde, detalhamento dos equipamentos e insumos e respectivo preço mensal e total com abertura de valores para cada item contemplado, vez que trata-se de exigência da Secretaria de Saúde a delimitação

de valores por item (Exemplo: Mão de Obra Técnicos – R\$ xxxxxxx, Custo insumos – R\$ xxxxxxx, Custo Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento R\$ xxxxxxxxxx (específico para a modalidade com disponibilização de CR), Outros custos abrir e detalhar valores R\$ xxxxxxx), devendo comprovar os custos sempre que solicitado pela secretaria de Saúde.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, respeitando o valor máximo estipulado em Plano de Trabalho de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Parágrafo Único: Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o Teto descrito no **item 4.5**;

4.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único- A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.7 A proposta deverá assegurar o cumprimento de carga horária máxima prevista na legislação vigente, dispondo de profissionais com jornadas que não excedam as 24 horas semanais, por meio de escalas as quais deverão ser mensalmente atualizadas e enviadas a **CONTRATANTE**;

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 009/2019

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica – Urgência e Emergência por meio do endereço eletrônico cinthia.calastro@cejam.org.br e/ou Coordenação Logística por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoese@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

6.3 Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até às **15h00, do dia 25/06/2019, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020 – A/C Coordenação de Logística**

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.5 Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.6 As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação está **condicionada ao resultado do chamamento público nº 02/2018** e a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 10 **(dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento Público nº 02/2018 a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

8.4 A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

8.5 Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9. DOS ANEXOS

9.1 Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – ANEXO TÉCNICO – MODALIDADE I;
ANEXO I – ANEXO TÉCNICO – MODALIDADE II;
ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
OBRIGATÓRIAS
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São Paulo, 18 de junho de 2019.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”